



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-SELECON, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo Diretor Presidente, **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 47.553D, CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e Diretor de Planejamento e Finanças, **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, Carteira de Identidade nº 00010160509, DETRAN-RJ e CPF/MF nº 485.195.697-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-SELECON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 019.000.067-82, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, 63 - Grupo 1107 - Centro - Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-003, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **ROGÉRIO VIANNA RANGEL**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade nº 08711445-0, IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.099.507-65, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 520/001.272/2019, de 02.12.2019, decidem celebrar, por dispensa de licitação, na forma autorizada pelo inciso VII, do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.16, o presente CONTRATO, consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, visando a organização e a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para vagas disponíveis e para formação de cadastro reserva, conforme a Proposta apresentada, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

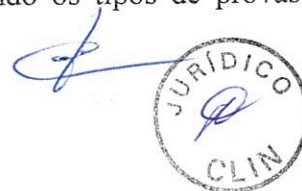
1.2 - Constitui parte integrante do presente instrumento de contrato, o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2- Caberá à **CONTRATADA**, como principal executora das atividades previstas no presente Contrato e antes da realização do Concurso:

a) elaborar os Editais, formulários e manuais de instrução, contendo os tipos de provas e conteúdos programáticos;

*Peixoto*





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

- b) responsabilizar-se pela inscrição dos candidatos, pela Internet e nos postos de atendimento a serem definidos com a CONTRATANTE;
- c) compor o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, fornecendo-o a CONTRATANTE;
- d) elaborar e reproduzir as provas, com questões inéditas, de acordo com o conteúdo programático definido em conjunto com a CONTRATANTE;
- e) promover a divulgação dos concursos pelos meios de comunicação existentes, bem como por meio de impressos alusivos ao concurso;
- f) responsabilizar-se pela locação do espaço físico de realização das provas, na cidade em que for realizada as provas, a serem definidas em conjunto com a CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelo treinamento de todo pessoal de apoio para vistoria, segurança e preparação dos locais de realização das provas;
- h) recrutar e treinar pessoal para aplicação e fiscalização das provas;
- i) disponibilizar o comprovante definitivo de inscrição (Carta de Convocação para as Provas), na Internet e Posto de Atendimento;
- j) fornecer a relação dos locais de realização das provas;
- k) aplicar as provas objetivas e demais etapas a serem definidas em conjunto com a CONTRATANTE;
- l) corrigir as provas por meio computadorizado de dados, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de abertura do concurso público;
- m) manter em arquivo magnético todo material relativo às provas do concurso, de acordo com a validade legal, para posterior auditoria, se necessário;
- n) entregar à CONTRATANTE o resultado final das provas, por meio das seguintes listagens, por cargo:
- 01- listagem geral, em ordem alfabética, contendo o nome do candidato e formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação;
- 02 - listagem de aprovados, em ordem de classificação por formação a que concorreu, contendo a classificação, o nome do candidato, o número de inscrição e as notas obtidas;
- 03 - listagem de aprovados, em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação;

*Revisão*

*[Handwritten signature]*





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

04 - listagem de aprovados, em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação, para divulgação na Imprensa Oficial;

05- listagem de aprovados, em ordem de classificação por formação e localidade a que concorreu, contendo: nome do candidato, número de inscrição, classificação e endereço completo e telefones para contato;

o) fornecer meio magnético contendo o banco de dados do Concurso;

p) realizar novas provas ou refazer qualquer das fases, sem ônus para CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da CONTRATADA, resulte na nulidade da fase ou de todo o concurso;

q) fornecer os gabaritos das provas no segundo dia útil da aplicação das mesmas;

r) disponibilizar Posto de Atendimento aos candidatos para efetivação dos procedimentos de recebimento de recursos, títulos e divulgação de resultados.

s) julgar e responder os recursos porventura interpostos;

t) realizar as atividades determinadas pela CONTRATANTE, obedecendo ao cronograma estabelecido por este;

u) disponibilizar via Internet, os Editais, manuais do candidato e anexos e os gabaritos de provas;

v) manter-se, exclusivamente na alçada da CONTRATADA, a divulgação de todos os participantes, internos e externos, que integrem as bancas, bem como os envolvidos nas diferentes etapas do Concurso;

w) manter sob guarda e assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

x) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização;

y) dar assessoria técnica e jurídica a CONTRATANTE, correspondente às atividades contratadas, em relação ao Concurso contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 - Caberá a CONTRATANTE, como demandante das atividades previstas no presente contrato:

a) cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato;

*Reinaldo*

*[Handwritten signature]*





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

- b) contribuir na distribuição e divulgação do material de propaganda em escolas, clubes, locais de grande afluência pública, imprensa, etc;
- c) promover o permanente controle, acompanhamento, avaliação e replanejamento da execução dos planos de trabalho/cronograma;
- d) Efetuar as publicações necessárias por meio da Imprensa Oficial, arcando com o ônus das publicações;
- e) cumprir com as obrigações previstas no Edital, de sua responsabilidade;
- f) homologar o resultado final do Concurso;
- g) designar comissão para fiscalizar a realização do concurso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO:**

4.1 – Para a realização dos serviços objeto do presente CONTRATO, a CONTRATADA desenvolverá as atividades mediante arrecadação das taxas de inscrição, cujos valores, são estabelecidos conforme abaixo:

<b>CARGOS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
Nível Fundamental incompleto	R\$40,00
Nível Superior	R\$80,00

4.2 - Os preços estabelecidos pela CONTRATADA para a cobrança das taxas de inscrições, são fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta e durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

5.1 - O presente Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) por acordo entre as partes, quando for necessária a modificação do modo de desenvolvimento das atividades, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

*Reinício*

*[Handwritten signature]*





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

c) por acordo entre as partes, quando for necessária a modificação da forma de custeio, por imposição de circunstâncias supervenientes, sendo vedada a antecipação de recursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1- Na ocorrência de inadimplência da CONTRATADA, pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, ser-lhe-á aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa contratual;

c) suspensão do direito de participar de licitação ou de contratação com a CONTRATANTE por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida a partir do ressarcimento a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2 - Discordando da penalidade que porventura lhe tenha sido aplicada, poderá a CONTRATADA recorrer da mesma, com efeito suspensivo, à autoridade competente, através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

6.3- As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” daquele mesmo item.

6.4– Das penalidades de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.1, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que no caso de penalidade prevista na alínea “d”, cabe pedido de reconsideração à autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

6.5 – As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.1 poderão também ser aplicadas caso a CONTRATADA:

a) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;

b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6 – Caberá a suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, a critério desta, quando a CONTRATADA:

*Reinso*





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

- a) promover rescisão unilateral sem justa causa;
- b) penalizada, não efetuar o pagamento de multa e/ou de indenização cabível.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS:**

7.1 - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as multas a seguir relacionadas para cada ocorrência das seguintes irregularidades:

- a) 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições, em caso da CONTRATADA não cumprir total ou parcialmente com qualquer obrigação prevista neste contrato;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições em caso da CONTRATADA abandonar o concurso, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

7.2 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Cláusula Sexta.

7.3 - O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

7.4 - Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais;
- b) atraso no desenvolvimento das atividades, por dolo da CONTRATADA;
- c) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, pela CONTRATADA;
- e) dissolução da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

*Reinoldo*

*[Handwritten signature]*



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

g) caso fortuito ou motivo de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

8.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo específico, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4 - Está prevista a rescisão, ainda, no caso de suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório das indenizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO:**

9.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

10.1 - O período de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes, formalizado com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL:**

11.1- As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e, aos ditames da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei nº 13.303, de 30/06/16.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Caberá à CONTRATANTE a supervisão operacional deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade direta o controle de sua execução no que tange às obrigações, direitos e responsabilidades das partes contratantes, cabendo ainda, o acompanhamento e gestão administrativa do mesmo, objetivando assegurar a sua execução em tempo, qualidade e segurança que atendam as necessidades da CONTRATANTE.

*Reverso*





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Niterói/RJ, como o competente para resolver os casos omissos na legislação que rege o presente Contrato, bem como para dirimir as dúvidas oriundas do cumprimento deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.2 – Assim, justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para os fins de direito.

Niterói/RJ, 30 de dezembro de 2019.

**Luiz Carlos Fróes Garcia**  
**Diretor Presidente – CLIN**  
**Contratante**

**Ricardo Quintiere Cortines Peixoto**  
**Diretor de Planejamento e Finanças - CLIN**  
**Contratante**

**Rogério Vianna Rangel**  
**Diretor Presidente - SELECON**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
(Nome)

\_\_\_\_\_  
(Nome)





- Plano de aplicação de Recurso do PDDE;
- Assuntos Gerais.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN  
DESPACHO DO PRESIDENTE**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebraram como Contratante a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e, de outro lado, como contratado, o INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON. Objeto: realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para vagas disponíveis e formação de cadastro reserva, sem despesa direta para CLIN, sendo o contratado remunerado exclusivamente pelas taxas de inscrições. Fundamento Legal: Art. 29, VII da Lei Federal nº 13.303/16. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Pablo Kohlback Loretti, matrícula nº 117218 e Rodrigo Villarim Gonçalves, matrícula nº 122106.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO –  
EMUSA  
AVISO**

**INDEFERIMENTO de RECURSOS INTERPOSTOS e CONTINUIDADE do  
CERTAME**

Com base no parecer TÉCNICO do DPCR tomamos público os INDEFERIMENTOS dos RECURSOS INTERPOSTOS pelas empresas GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA – Processo nº. 510005353/2019 e GEOX GEOTECNIA e ENGENHARIA de OBRAS LTDA – Processo nº. 510005409/2019, pelas razões constantes dos presentes processos, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 018/2019 – Processo nº. 510004716/2018, bem como, marcar a abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS, para o dia 09/01/2020, próximo, às 10:30 horas – CPL/EMUSA. Niterói, 06 de JANEIRO de 2020. Presidente da CPL da EMUSA

**AVISO  
INDEFERIMENTO de RECURSOS INTERPOSTOS e CONTINUIDADE do  
CERTAME**

Com base no parecer TÉCNICO do DOE tomamos público os INDEFERIMENTOS dos RECURSOS INTERPOSTOS pelas empresas FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e CONSTRUÇÕES LTDA – Processo nº. 510005394/2019 e OMEGA CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA – Processo nº. 510005416/2019, pelas razões constantes dos presentes processos, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 020/2019 – Processo nº. 510002083/2019, bem como, marcar a abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS, para o dia 09/01/2020, próximo, às 16:00 horas – CPL/EMUSA. Niterói, 06 de JANEIRO de 2020. Presidente da CPL da EMUSA

**AVISO  
INDEFERIMENTO de RECURSO INTERPOSTO e CONTINUIDADE do CERTAME**  
Com base no parecer TÉCNICO do DPCR tomamos público o INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa KF ENGENHARIA LTDA – Processo nº. 510005411/2019, pelas razões constantes dos presentes processos, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 022/2019 – Processo nº. 510001942/2019, bem como, marcar a abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS, para o dia 10/01/2020, próximo, às 10:30 horas – CPL/EMUSA. Niterói, 06 de JANEIRO de 2020. Presidente da CPL da EMUSA

**HOMOLOGAÇÃO**  
Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 025/2019 – Processo Administrativo de nº. 510001634/2019, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "CONTENÇÃO e CORTINA ATIRANTADA na TRAVESSA FELIX no MORRO do SANTO CRISTO (ACESSO pela TRAVESSA CONTINENTAL) no BAIRRO do FONSECA", Adjudicado os serviços a empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI - cnpj: 10.858.543/0001-06, pelo valor global de R\$ 736.761,97 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 24,07%, nas condições de Entrega dos Serviços. Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota de Empenho.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
INSTRUMENTO: Contrato nº 116/2019; PARTES: EMUSA e DIOGO DA COSTA GUIMARAES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: A contratação de empresa para a execução da reforma da escadaria da travessa Bahia, no Santo Cristo; VALOR GLOBAL: R\$ 41.231,30 (quarenta e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos); PRAZO: 02 (dois) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4005 ND: 4.4.90.51.00 e FONTE: 138; FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação 22/2019; DATA DO CONTRATO: 18/12/2019. Processo nº 510004076/2018. Presidente da EMUSA – Niterói, 06 de janeiro de 2019.

**AVISO  
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS as empresas licitantes: HABILITADAS da TOMADA de PREÇOS de nº. 022/2019 a comparecerem na Sede da empresa Pública EMUSA – 11º. Andar, para tomarem ciência do RECURSO INTERPOSTO de PROPOSTA pela empresa TERRA CONSULTORIA em MEIO AMBIENTE LTDA – Processo nº. 510005364/2019, extrair cópia, manifestação, apresentar impugnação e/ou Contra Razões, se assim o desejarem. EMUSA, 07 de janeiro de 2020. Presidente da CPL.